



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 1077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Define a composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação e especifica suas competências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que o conjunto de dados, informações, conhecimentos, agentes públicos e recursos físicos existentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região são essenciais à atividade judiciária e, dessa forma, requerem a adoção de medidas de proteção;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região veicula, por diversas mídias e diferentes suportes, as informações geradas por seus órgãos internos, a exigir regras de controle, políticas e ações de segurança voltadas à proteção dos sistemas de informação contra vulnerabilidades naturais, acessos não autorizados, falhas de equipamentos, intrusão, extravio e furto;

CONSIDERANDO a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que determina aos Tribunais a elaboração e aplicação de política, gestão e processo de segurança da informação, por meio de um Comitê Gestor de Segurança da Informação e que ainda classifica a Segurança da Informação como uma atividade estratégica;

CONSIDERANDO as diretrizes do CNJ para a gestão da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário, publicada em junho de 2012, que determina o estabelecimento de um Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar em cada órgão do Poder Judiciário, dele fazendo parte representantes das principais áreas do órgão que tratam com ativos críticos para o negócio;

CONSIDERANDO a Norma ISO 27002 que fornece diretrizes para práticas de gestão de Segurança da Informação nas organizações estabelecendo que a coordenação da Segurança da Informação possua representantes de diferentes partes da organização, com funções e papéis relevantes envolvendo a cooperação e colaboração de gerentes, usuários, administradores, desenvolvedores, auditores, pessoal de segurança e especialistas com habilidades nas áreas de seguro, questões legais, recursos humanos, Tecnologia da Informação e Gestão de Riscos,

M



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, como unidade consultiva e executiva, o Comitê Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (CGSIN).

Art. 2º Ao Comitê Gestor de Segurança da Informação compete gerir a segurança das informações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, bem como:

I - elaborar estudos sobre planejamento, controle, políticas e ações de segurança da informação;

II - promover e gerenciar o desenvolvimento, a implementação e a monitoração da segurança da informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

III - definir critérios, gerenciar e avaliar os resultados de auditorias de conformidade de segurança da informação e de aspectos legais relacionados à proteção das informações do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

IV - definir critérios e parâmetros de avaliação de conformidade da gestão e execução de serviços de segurança da informação;

V - avaliar o sistema de gestão de segurança da informação no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, propondo mudanças e atualizações;

VI - analisar os resultados da aplicação das políticas de segurança da informação, bem como dar publicidade a ações que envolvam a segurança da informação no Tribunal;

VII - deliberar sobre os Riscos de Segurança da Informação e identificar como conduzir as não conformidades;

VIII - deliberar sobre normas relativas à Segurança da Informação e Comunicações.

Art. 3º O Comitê Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário-Geral da Presidência;

II - Secretário da Corregedoria Regional;

III - Diretor-Geral;

IV - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

- V - Assessor de Comunicação Social;
- VI - Coordenador de Sistemas de Informação;
- VII - Coordenador de Infraestrutura e Suporte;
- VIII - Coordenador de Auditoria e Controle Interno;
- IX - Coordenador de Gestão Estratégica;
- X - Coordenador de Governança Institucional;
- XI - Assistente de Segurança da Informação da SETIN.

§ 1º O Comitê Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será presidido pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º O Assistente de Segurança da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação prestará apoio e assessoramento, sendo o secretário das reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

§ 3º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais ou regulamentares, serão representados pelos seus substitutos automáticos.

§ 4º A aprovação das propostas do Comitê se dará pelo voto da maioria simples de seus membros presentes na reunião.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região são:

- I - ordinárias, realizadas trimestralmente;
- II - extraordinárias, quando convocadas.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região definir as metas estratégicas e decidir sobre as propostas do Comitê Gestor para a Segurança da Informação do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Presi nº 754/2016.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Desembargadora Presidente

